



# Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

**LEI Nº. 872/2011**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio/contratos com Instituições Financeiras para arrecadação de tributos e demais preços públicos e estabelece outras providências.**

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**L  
E  
I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios/contratos com instituições financeiras autorizadas para funcionar pelo Banco Central do Brasil, para arrecadação tributos e preços de qualquer natureza.

**Art. 2º** Os valores arrecadados junto às instituições financeiras deverão ser repassados por estas ao Município de Campo Bonito, através de contas bancárias de titularidade deste nos termos do contrato/convenio a serem celebrado.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 07 DE ABRIL DE 2011.**

  
*Antonio Carlos Dominiak*  
Prefeito